



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Calçamento tipo bloquete no trecho de estrada vicinal na Comunidade de Córrego do Inácio, Zona rural de Santa Cruz do Escalvado (MG)

1 – Informações básicas:

No. Processo administrativo: 86/2024

Área requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

2 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento estratégico de implementação de obras públicas municipais, definidas pela Administração atual.

3 – Responsável pela elaboração do ETP:

• Agente da área técnica responsável pelo preenchimento do ETP:

Engenheiro Civil WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR – responsável pela empresa PROSEN PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, contratada para elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização dos serviços e obras civis de Engenharia executados no Município.

4 – Descrição da necessidade da contratação:

A contratação faz parte de um programa municipal de pavimentação em vias públicas urbanas e vicinais, pretendendo solucionar, a longo prazo e conforme a disponibilidade financeira, o problema da circulação com eficiência, segurança e conforto dos munícipes nos limites das divisas territoriais do Município de Santa Cruz do Escalvado.

5 – Descrição dos requisitos da contratação:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra pública de “**Calçamento tipo bloquete no trecho de estrada vicinal na Comunidade de Córrego do Inácio, Zona rural de Santa Cruz do Escalvado (MG)**”, sendo exigido comprovação de qualificação técnica operacional e profissional necessárias à execução do objeto. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no projeto básico e termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado. A empresa terá que possuir condições e equipamentos necessários para executar a obra contemplada neste objeto, no Município de Santa Cruz do Escalvado. A contratação demanda que a empresa participante ao certame comprove regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de RT vinculado ao respectivo conselho de classe. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

6 – Plano anual de contratação:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2024. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento.

7 – Estimativas de quantidades e valor estimado:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, através do corpo técnico, elaborou o projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro. As quantidades foram devidamente levantadas, sendo que a memória de cálculo juntamente com a planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, códigos de referência e custo unitário dos serviços, se encontram anexas a esse ETP. Os preços referenciais foram obtidos através das bases oficiais SINAPI/MG e SEINFRA/MG Leste.

8 – Descrição da solução como um todo:

1 - Adoção da modalidade de concorrência na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Termo de Referência, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia;

2 – Critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço unitário;

3 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa;

4 - Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária;



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual;

6 – Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

9 – Justificativa para o não parcelamento da contratação:

O não parcelamento da obra/serviços é mais satisfatório do ponto de vista de gestão, além da interdependência dos serviços, onde o atraso de um, impacta diretamente no cronograma da obra.

10 – Contratações correlata e/ou interdependentes:

Não há contratações interdependentes visto que não há previsão de execução de outros serviços complementares, diferentes daqueles já listados na planilha orçamentária.

11 – Resultados pretendidos:

O resultado pretendido pela realização do referido procedimento licitatório pelo MUNICÍPIO, é proporcionar benefícios diretos e indiretos aos munícipes, seja proporcionando melhorias no deslocamento intermunicipal, além de maior conforto e segurança para todos.

12 – Providências previamente à celebração do contrato:

Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressalvando-se que a visita técnica não se aplica para efeito de habilitação, somente para efeito de execução, assumindo os riscos da execução na hipótese de não realizar a visita técnica. Será realizada reunião entre a empresa vencedora e o Município para alinhamento dos procedimentos contínuos e diários envolvendo a execução do objeto.

13 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõe a Lei nº6.938/1981, será providenciada pelo Município junto ao órgão competente, ficando sob responsabilidade do Município a implementação de todas e quaisquer medidas mitigadoras que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços contratados.

14 – Declaração de viabilidade:

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

15 – Anexos:

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Projeto Executivo
- Memorial Descritivo
- Planilha orçamentária
- Memória de cálculo
- Cronograma físico-financeiro
- Relatório fotográfico do local da intervenção

16 – Responsável pela elaboração do ETP:

WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR

Engenheiro Civil – CREA Nº 61.924/D

PROSEN Proj. Serv. Eng. Ltda.